

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 06/2023.

**Autor:** Executivo Municipal.

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria, conceder Subvenção Social à Entidade APAE de Fernandes Pinheiro para o Exercício de 2023”.

**Relator:** Vereador José Humberto Bitencourt.

## I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria, conceder Subvenção Social à Entidade APAE de Fernandes Pinheiro para o Exercício de 2023”.

## II – FUNDAMENTO LEGAL

Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento** (CFO), nos termos do artigo 49, I, e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

Em síntese, o Projeto em questão tem a finalidade dispor sobre a **parceria** para a concessão de Subvenções Sociais no exercício de 2023 para a **APAE de Fernandes Pinheiro no valor de R\$ 50.000,00.**

Segundo consta em justificativa ao projeto, o valor não trará aumento de despesas ao Município, eis que decorre do repasse por emenda parlamentar do Sr. Deputado Flavio Arns.

A manutenção do serviço das Entidades, bem como da Entidade relacionada no Projeto ora encaminhado, são todas de suma importância para o Município e população em geral.

Assim, comungo do mesmo entendimento da **CCJ**. Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, também não se verifica qualquer vício passível de comprometer o regular trâmite da proposta municipal.

Diante do exposto, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões “Fernandes Pinheiro”, 03 de Maio de 2023.

  
José Humberto Bitencourt

**Relator**

Poder Legislativo de Fernandes Pinheiro – “Em Defesa da Cidadania”

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

## II – VOTO

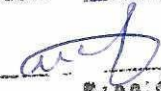
Trata-se de Projeto de autoria do Executivo, que atende aos interesses públicos, acompanha os autos Parecer Jurídico favorável à aprovação, bem como justificativa do Relator pela aprovação. Sendo assim, exaro voto **FAVORÁVEL** ao Parecer para **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.



Osiel Gomes Alves  
Presidente



Odair de Paula  
Membro

Aprovado em	única sessão
por	unanimidade
SALA DAS SÉCÇÕES	09, 05, 2023
	
	Presidente